



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
10ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-194, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
upj9a12barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

MARISE CRISTINA CARDOSO DE MATTOS, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0050838-70.1995.8.26.0050 - Ordem nº 1996/001146 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: , em que figura como Réu **RONALDO FERREIRA DA COSTA**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED] pai **ANTONIO FERNANDES DA COSTA**, mãe **MARIA DAS GRACAS FERREIRA COSTA**, Nascido/Nascida 22/11/1972, de cor Branco, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 05/01/1996

Documento de Origem: IP nº: 280/1995 - 92º Distrito Policial - Pq. Sto Antônio

Histórico da Parte **RONALDO FERREIRA DA COSTA**

03/11/1994 - Data do Fato - Art. 171 "caput" do(a) CP

Local: São Paulo/SP

22/12/1995 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 "caput" do(a) CP

12/02/1996 - Recebida a Denúncia - Art. 171 "caput" do(a) CP

14/03/1996 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 14/03/1996 a 16/04/1998

16/04/1998 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

05/05/1998 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

05/05/1998 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

11/10/2017 - Baixa da Parte

Situação Processual: EXTINTO.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 31 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**